



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 650/2017 de 20 de Outubro de 2017

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Sr. José Elias Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 25.677.105,72 (Vinte e cinco milhões seiscentos e setenta e sete mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos), compreendendo o Orçamento Fiscal e de seus Poderes, órgãos e entidades da administração direta e indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE RECEITA

Art. 2º - A receita Orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$ 25.677.105,72 (Vinte e cinco milhões seiscentos e setenta e sete mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos), na forma estabelecida nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Fontes de Recursos e Categoria Econômica, conforme dispostos abaixo.

RECEITA POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR
----------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



RECEITAS CORRENTES	Administração Direta	Adm. Indireta	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições	760.716,11	0,00	760.716,11
Melhoria	92.169,47	0,00	92.169,47
Receita de Contribuições	4.657,34	0,00	4.657,34
Receita Patrimonial	1.925,34	0,00	1.925,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	8.371,04	0,00	8.371,04
Receita de Serviços	27.442.698,61	0,00	27.442.698,61
Transferências Correntes	3.850,53	0,00	3.850,53
Outras Receitas Correntes	<u>28.314.388,44</u>	<u>0,00</u>	<u>28.314.388,44</u>
S u b T o t a l	3.721.185,80	0,00	3.721.185,80
(-) Redução Receita FUNDEB	<u>24.593.202,64</u>	<u>0,00</u>	<u>24.593.202,64</u>
T O T A L			

RECEITAS DE CAPITAL	Administração Direta	Adm. Indireta	TOTAL
Operações de Crédito	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	53.917,91	0,00	53.917,91
Transferências de Capital	999.985,17	0,00	999.985,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
T O T A L	<u>1.083.903,08</u>	<u>0,00</u>	<u>1.083.903,08</u>

TOTAL GERAL RECEITA	<u>25.677.105,72</u>	<u>0,00</u>	<u>25.677.105,72</u>
----------------------------	-----------------------------	--------------------	-----------------------------

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadada, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento, por Órgãos e funções.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa orçamentária total é de R\$ 25.677.105,72 (Vinte e cinco milhões seiscientos e setenta e sete mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos), na forma detalhada, e será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Parágrafo único – Do montante fixado no caput, R\$ 74.599,09 (Setenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), são destinados para reserva de contingência.

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO, FUNÇÃO E NATUREZA

DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	Administração Direta	Administração Indireta	Total
01 – Legislativa	1.148.288,88	0,00	1.148.288,88
02 – Judiciária	257.375,30	0,00	257.375,30
04 – Administração	5.468.259,89	0,00	5.468.259,89
06 – Segurança Pública	77.713,67	0,00	77.713,67
08 – Assistência Social	540.024,65	0,00	540.024,65
09 – Previdência Social	793.288,46	0,00	793.288,46
10 – Saúde	6.459.700,94	0,00	6.459.700,94
11 - Trabalho	190.250,86	0,00	190.250,86
12 – Educação	6.915.284,18	0,00	6.915.284,18
13 – Cultura	597.035,44	0,00	597.035,44
15 – Urbanismo	707.641,60	0,00	707.641,60
16 – Habitação	43.802,18	0,00	43.802,18
17 – Saneamento	455.146,00	0,00	455.146,00
18 – Gestão Ambiental	136.933,40	0,00	136.933,40
20 – Agricultura	526.293,88	0,00	526.293,88
24 – Comunicações	70.286,29	0,00	70.286,29
25 – Energia	36.933,22	0,00	36.933,22
26 – Transporte	792.783,24	0,00	792.783,24
27 – Desporto e Lazer	99.019,15	0,00	99.019,15
28 – Encargos Especiais	289.493,84	0,00	289.493,84
99 – Reserva de Contingência	71.550,65	0,00	71.550,65
T O T A L	<u>25.677.105,72</u>	<u>0,00</u>	<u>25.677.105,72</u>

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



<u>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ</u>	<u>1.180.000,00</u>
01.01 – Poder Legislativo Municipal	1.180.000,00
01.01.01 - Câmara Municipal de Durandé	1.180.000,00

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<u>02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ</u>	<u>24.497.105,72</u>
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	1.451.761,45
02.02.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	1.115.878,53
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração	546.989,69
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação	3.876.597,48
02.04.02 – Manutenção do Fundeb	3.038.686,70
02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde	3.353.058,94
02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde	3.106.642,00
02.06.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	650.142,02
02.06.02 – Fundo Municipal de Turismo	288.166,96
02.06.03 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	78.298,98
02.07.01 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	451.250,58
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	323.508,70
02.08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente.	1.023.614,01
02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras	4.138.611,96
02.10.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte	982.347,07
02.11.01 – Reserva de Contingência	71.550,65
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>25.677.105,72</u>

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	<u>21.716.531,70</u>
3100.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.032.863,98
3200.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida	7.974,49
3300.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	10.675.693,23
4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	<u>3.889.023,37</u>
4400.00.00.00.00 – Investimentos	3.681.530,03
4600.00.00.00.00 - Amortização da dívida	207.493,34
9999.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>71.550,65</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>25.677.105,72</u>
-------------------------------	-----------------------------

Art. 6º - A aplicação dos recursos discriminados no Artigo 5º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

DA AUTOPRIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento), da despesa fixada nesta Lei para todos os órgãos da administração direta e indireta, com a finalidade e reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo incluir, fontes de recursos em cada ação, bem como, elemento de despesa se necessário.

§ 1º. - No limite estabelecido no caput deste artigo poderá o Executivo Municipal destinar recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

§ 2º. – Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada, o Departamento de Contabilidade, vinculado a Secretaria de Fazenda, a redistribuir parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra ou de um Órgão para outro.

§ 3º. – Não onera o limite estabelecido no caput deste artigo às suplementações para pessoal, encargos sociais, despesas decorrentes de precatórios e despesas com recursos provenientes de convênios com a União e Estado, limitados aos percentuais nele estabelecido, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centro de custos das unidades administrativas.

Art. 8º - Além dos limites estabelecidos no artigo 7º, fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% (Cem por cento), do valor total apurado, com a utilização dos seguintes recursos;

I – superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurados no balanço patrimonial de 31/12/2017;

II – excesso de arrecadação verificado no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



III – Incorporar os saldos financeiros em cada uma de suas fontes, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 9º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimativa, o Poder Executivo Municipal poderá fazer a decomposição do Orçamento de Despesa, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.

Parágrafo único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos órgãos e/ou Unidades em até 100% (cem por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categoria de programação e/ou Unidade orçamentária e por fonte de recursos

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Para cumprimento do artigo 29-A, da constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 11º – Incluir as programações contidas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Durandé no Orçamento de 2018.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro do ano de 2018.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de Outubro de 2017.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal